



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA MINERAL DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E SUAS UNIDADES.

Aquisição de Material de Consumo, pela proposta mais vantajosa, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para atender os Centros de Convivência da Família e do Idoso (Ceci Aparecida, CECF Magdalena Arce Daou, CECF Padre Pedro Vignola, CECF Miranda Leão, CECF André Araújo, CECF 31 de Março, CECF Teonizia Lobo), os Abrigos (Jacamim e Coroado) e a sede da SEAS, conforme descrito neste Termo de Referência.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Órgão/ Entidade Proponente

SECRETARIA DE ESTADO DS ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMBATE À FOME- SEAS

Nº do C.N.P.J.

01.742.414/001-59

Endereço

Avenida Darcy Vargas, nº 77 – Chapada.

Cidade

Manaus

U.F.

Amazonas

C.E.P.

69.050-020

Telefone

(092) 99214-0580

Nome: Kely Patrícia Paixão Silva (ordenador de despesa)

Cargo: Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

1.2 - Título do Projeto – Constituem objeto desta licitação, a contratação pela proposta mais vantajosa, de Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL DE 20L), conforme descrito neste Termo de Referência, para uso no decorrer do período de 12 meses, para atender os Centros de Convivência da Família e Idoso (Ceci Aparecida, CECF Magdalena Arce Daou, CECF Padre Pedro Vignola, CECF Miranda Leão, CECF André Araújo, CECF 31 de Março, CECF Teonizia Lobo), os Abrigos (Jacamim e Coroadó) e a sede da SEAS.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
01	(ID-140413) ÁGUA MINERAL, Composição: água mineral natural, SEM GÁS; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Fornecimento de embalagem retornável em regime de comodato; Unidade de Fornecimento: garrafão retornável de 20L	UND	12.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS necessita garantir o fornecimento contínuo de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, visando

atender à demanda dos servidores, usuários e demais participantes das atividades desenvolvidas nos Centros de Convivência da Família e do Idoso, abrigos, sede administrativa e programas vinculados à Pasta.

2.2 A interrupção abrupta do fornecimento anterior ocasionou prejuízos ao regular funcionamento das atividades da Secretaria, evidenciando a urgência de restabelecer o abastecimento. Considerando que o acesso à água potável é essencial à saúde pública e à manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, a contratação torna-se imprescindível para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela SEAS.

3. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A referida contratação se dará via Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

4.2 O critério de julgamento se dará por **MENOR PREÇO** global, com base no art. 54 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de setembro de 2022:

“Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA deste órgão executor. Respeitando o que consta no Decreto Estadual nº 47.133/23.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

6.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

6.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

6.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

6.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme este Termo de Referência, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação das seguintes condições:

7.2. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.8. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Os abastecimentos, serão realizados no endereço desta secretaria, Av. Darcy Vargas, nº 77 - Chapada, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h., conforme está no item 11.7 deste Termo de Referência.

8.2 O fornecedor deverá fornecer os produtos adquiridos, entregando todo o material conforme a solicitação da Gerência de Material e Patrimônio, e somente o setor poderá demandar os produtos contratados;

8.3 Os produtos contratados serão entregues integralmente;

8.4 Os bens serão recebidos, a cada entrega, pelo demandante;

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no da ata de registro de preço, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Requisitos Técnicos Específicos: Item 01 (água mineral):

8.7. Obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes;

8.8. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com

tampa plástica sob pressão e lacre com a marca d'água;

8.9. Os garrações deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando à data do envase (dia, mês e ano);

8.10. O fornecimento deve atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada. Deve atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, e não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias química que representam risco à saúde baseada na Resolução RDC nº 275 de 25/03/2005 da ANVISA, devendo constar em seu teor, no mínimo, as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, ente rocócos, pseudomonas ferruginosas e clostrídios sulfito redutores;

8.11. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.12 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.13 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.14 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- p olibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

8.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. O CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A **Contratada** deverá cumprir o estabelecido no Decreto n.º 37.334, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas

pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas.

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços serão realizados por servidor ou seu substituto, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no Art. 117 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, além do que dispõe no Art. 40 do Decreto Estadual nº 47.133/23.
- 9.3 Emitir mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes no sistema SGC, e/ou modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado.
- 9.4 A ação da fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo e não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 9.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 9.6 A Contratante deverá notificar a Contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletivo de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa Contratada.
- 9.7 Cabe a Contratante no momento da contratação informar a dotação orçamentária a ser utilizada.
- 9.8 As ações e deliberações do gestor e do fiscal do contrato não poderão implicar em interferência na gestão das empresas e nem em ingerência de suas competências.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. As compras dos produtos demandados não serão parceladas, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução, em decorrência da quantidade a ser adquirida. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

11. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. O local da entrega deverá ser na Gerência de Material e Patrimônio – GEMAP/SEAS, situada na Av. Darcy Vargas, nº 77 - Chapada, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

12. GARANTIA – PRAZO E CONDIÇÕES

12.1 A aquisição de água mineral de 20L terão que ter validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, Termo e seus anexos;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

15.2 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI– uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII– origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.3 Produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

15.4 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

15.5 A aquisição de água mineral de 20 litros é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos gerados por produtos com especificações inadequadas.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Esta equipe, assim como em toda contratação, vislumbra alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas aos que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

16.2 Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto,

são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Prevenção	Contingência
Falta de disponibilidade orçamentária	Média	Baixo	Conferir orçamento antes da licitação.	Readequar valores empenhados.
Descumprimento contratual pelo fornecedor	Baixa	Médio	Fiscalização contínua e capacitação de fiscais.	Aplicar sanções e substituir fornecedor, se necessário.
Problemas de logística/atrasos na entrega	Média	Médio	Definir cronograma e cláusulas contratuais.	Solicitar entrega emergencial e aplicar multas.

17. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

17.2. Será permitida a participação de CONSÓRCIO, desde que observadas as normas dispostas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, além do Art. 133 do Decreto Estadual nº 47.133/23.

17.3. Apresentar cláusula de responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado posterior à licitação, além da necessidade de constar no Contrato a ser celebrado, no caso de ser consagrado vencedor do certame.

17.4 Caso a LICITANTE seja consorciada, deverá apresentar no momento do certame:

17.5 Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo de pelo menos 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de cada licitante individual, sendo este limitado a até 3 (três) consorciados, de acordo com Art. 133, §2º II do Decreto Estadual nº 47.133/21, para fins de habilitação econômico-financeira;

17.6 Demonstração por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis que constam no Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1 Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data do orçamento, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta

de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 238, § 1º do Decreto Estadual nº 47.133/23.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das suas obrigações assumidas no contrato.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

21.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às **sanções** da Lei Nº 14.133 e demais sanções previstas no ordenamento jurídico pátrio, garantida a prévia e ampla defesa.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento devido pela execução dos serviços será feito mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada à regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Manaus, Protocolo/FVS/AM.

22.2. Nos casos de incorreções nos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

22.3. Na hipótese da CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito a Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial, o pagamento ficará suspenso até a apresentação dos documentos comprovando sua regularidade.

22.4. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

23.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

23.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

23.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

23.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.6 Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

23.7 Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

23.8 Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

23.9 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 21.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

23.10 Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

23.11 Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

23.12 Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.13 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.14 Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

23.15 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.16 Der causa à inexecução total do contrato;

23.17 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

23.19 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

23.20 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.21 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.22. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

23.23 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.24 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.25 As sanções previstas nos subitens 21.1.1., 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 21.1.2. deste Edital.

23.26 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

23.27 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 22.1., 22.2 e 22.3. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

23.28 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.29 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

23.30 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

24. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividades	Fonte de Recursos	Elemento da Despesa	Valor Estimado Total
08.122.0001.2001.0001	1.501.160.0.0000.0000	3.3.90.30.07	R\$



25. DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que este plano está de acordo com a lei nº 14.133 de 01.04.21 e suas alterações e ainda, de acordo com o Decreto 47.133/2023 e suas alterações.

Manaus, 10 de março de 2026

**RESPONSÁVEL PELO
TERMO DE REFERÊNCIA**

Aline Michelle Oliveira dos Santos
Gerente de Apoio Logístico

APROVADO

Kely Patrícia Paixão Silva
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

VISTO:

Diego César Mendonça Façanha
Chefe do Departamento Administrativo Financeiro